



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguara@gmail.com](mailto:camaraguara@gmail.com)

**TERMO DE RATIFICAÇÃO AO PROCESSO Nº 15/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado,

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade ao disposto no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o Agente de Contratação atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 8º da Lei de Licitações,

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº XX/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação, conforme abaixo descrito:

Contratação de curso com a Empresa Empresa **BRUNO ASSUMPÇÃO ROSA LTDA 133720070/0001-12**, para ministrar palestra para os alunos das escolas públicas municipais e estadual do Município, com o tema **Valorização da Vida e prevenção as drogas**, a ser ministrada no dia 30 de setembro às 19h, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

*Fundamento Legal* Artigo. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

*Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2025*

**DOTAÇÃO:** 01.001.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Guarará, 10 de setembro de 2025

**Vereador Helivelton de Araújo Silvas**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camara guarara@gmail.com](mailto:camara guarara@gmail.com)

EXMO.SR. Helivelton Araújo Silvas  
Presidente da Câmara Municipal de Guarará, Minas Gerais.

Vimos por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências no sentido de AUTORIZAR a Contratação de curso com a Empresa **BRUNO ASSUMPÇÃO ROSA LTDA 133720070/0001-12**, para ministrar palestra para os alunos das escolas públicas municipais e estadual do Município, com o tema **Valorização da Vida e prevenção as drogas, a ser ministrada no dia 30 de setembro às 19h**

Palestrante: Brtuno Cristian Assumpção Rosa

**JUSTIFICATIVA:**

Necessidade de promover a inteiração da câmara com as escolas, promovendo palestras que possam contribuir para um desenvolvimento saudável dos jovens e adolescente do município de Guarará .

Cordialmente,

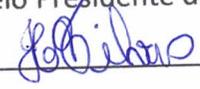
Guarará, aos 10 de setembro de 2025.

  
Geraldo Carlos Vieira

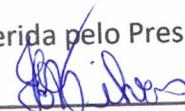
  
Paulo Roberto Cassette Júnior

  
Rodrigo Xavier  
Comissão de Educação

Recebido pelo Presidente da Câmara dia 10/09/25.

Assinatura:  \_\_\_\_\_

Solicitação deferida pelo Presidente da Câmara dia 10/09/25

Assinatura:  \_\_\_\_\_



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguarara@gmail.com](mailto:camaraguarara@gmail.com)

## REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Exmo. Sr(a).Paula Barbosa de Oliveira

Agente de contratação da Câmara Municipal de Guarará Estado de Minas Gerais.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria que sejam tomadas providências adequadas, para a Contratação de curso com a Empresa **BRUNO ASSUMPÇÃO ROSA LTDA 133720070/0001-12**, para ministrar palestra para os alunos das escolas públicas municipais e estadual do Município, com o tema Valorização da Vida e prevenção as drogas, a ser ministrada no dia 30 de setembro às 19h

Guarará, 10 de setembro de 2025

\_\_\_\_\_  
**Vereador(a) Helivelton Araújo Silvas**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guarará**



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguara@gmail.com](mailto:camaraguara@gmail.com)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do Objeto:

Contratação de curso com a Aos 10 dias do mês de setembro de 2025, de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações autuei o Processo, para a Contratação de curso com a Empresa **BRUNO ASSUMPÇÃO ROSA LTDA 133720070/0001-12**, para ministrar palestra para os alunos das escolas públicas municipais e estadual do Município, com o tema Valorização da Vida e prevenção as drogas, a ser ministrada no dia 30 de setembro às 19h

Palestrante: Brtuno Cristian Assumpção Rosa

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

A campanha Setembro Amarelo incentiva que as pessoas busquem ajuda e entendam que a vida é a melhor escolha. O suicídio é considerado uma epidemia silenciosa que atinge todas as classes sociais e idades. No Brasil, a realidade é alarmante, com uma média de 38 suicídios por dia. Por conta disso, nada melhor do que em parceria com as escolas sediadas no município promover palestras a fim de inspirar, motivar e criar impacto positivo na vida dos participantes.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Palestrar sobre os efeitos nocivos do uso de drogas, seja na saúde física e mental;  
Palestrar sobre os motivos que levam aos jovens serem atraídos pelo uso das drogas, incluindo depressão e busca de aceitação;  
Atividades e apoio para ajudar os jovens a evitar o uso das drogas;  
Dentre outros pontos

### 4. PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O contrato tem o valor global de R\$ 4.900,00
- 4.2 Os valores devidos pela Câmara serão pagos, até após recebimento da NFe e entrega dos serviços mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais.



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguarara@gmail.com](mailto:camaraguarara@gmail.com)

## **5. DO CONTRATO E DO PRAZO**

- 5.1 O contratado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/21, observadas suas alterações posteriores e pelo preceito do direito público.
- 5.2 O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pela Câmara Municipal de Guarará/MG a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelações judiciais ou extrajudiciais, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 5.3 Farão parte integralmente do contrato as condições previstas na proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 5.4 A vigência contratual iniciar-se-á a partir da data de assinatura do presente e será finda quando da efetiva entrega de todo objeto contratado.

## **6. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 6.1 O fornecimento dos serviços será solicitado mediante a apresentação da ordem de fornecimento.
- 6.2 Os serviços deverão ser entregues nos locais estipulados e ocorrerão por conta exclusiva do fornecedor bem como suas despesas.
- 6.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a contratada deverá restituir o valor do objeto no prazo de 5 dias úteis.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar o objeto deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.
- 7.2 Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão de avença.
- 7.3 Deve a Contratada manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguarara@gmail.com](mailto:camaraguarara@gmail.com)

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato.
- 8.2 Efetuar pontualmente os pagamentos decorrentes do contrato.
- 8.3 Fiscalizar a execução do contrato.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Câmara Municipal de Guarará-MG poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
  - 9.1.1 advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Câmara Municipal de Guarará-MG;
  - 9.1.2 multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
  - 9.1.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Guarará-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
  - 9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Guarará-MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.
- 9.3 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Câmara Municipal de Guarará-MG.



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguarara@gmail.com](mailto:camaraguarara@gmail.com)

## 10. DA CESSÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto para outra empresa, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, além de construir infração passível de penalidade.

## 11. DO FORO

11.1 As questões oriundas deste contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Bicas/MG.

**Guarará, 10 de setembro de 2025**

  
**Paula Barbosa de Oliveira**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que **Bruno Cristian Assumpção Rosa**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.372.070/0001-12, realizou um ciclo de **37 palestras** nos municípios de **Colinas, Palmas, Araguaína, Araguatins, Augustinópolis, Axixá e São Bento do Tocantins**, entre os dias **31 de março e 30 de abril de 2025**, direcionado a estudantes do Ensino Fundamental II e Ensino Médio.

Durante as apresentações, o palestrante demonstrou **amplo conhecimento técnico, domínio de conteúdo e excelente capacidade de comunicação**. As palestras abordaram temas de grande relevância para o público jovem, como **valorização da vida, prevenção ao uso de drogas e ao suicídio, combate ao bullying, valorização da família**, entre outros assuntos correlatos.

**Bruno Cristian Assumpção Rosa** se destacou por sua habilidade em conectar-se com os participantes, despertando reflexões, emoções e promovendo o **desenvolvimento socioemocional** dos estudantes. Sua experiência e sensibilidade no trato com temas delicados foram evidentes e muito bem recebidas pelos ouvintes.

Diante do exposto, recomendo fortemente o palestrante **Bruno Cristian Assumpção Rosa** para qualquer evento ou atividade com as temáticas supracitadas.

Colinas do Tocantins, 20 de maio de 2025.

---

Rogério Ramos  
Diretor Técnico

---

Aldeni Torres  
Gerente Regional

---

Jacirley Nascimento  
Analista Técnico

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA\_ Bruno Assumpção

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link  
<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search?codigo=00-61-92-06-3A-C0-C1-3F-2D-E8-17-C4-41-85-D8-37-0A-6B-0D-3A> acesse o site  
<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#/search> e digite o código abaixo:

**CÓDIGO:** 00-61-92-06-3A-C0-C1-3F-2D-E8-17-C4-41-85-D8-37-0A-6B-0D-3A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

**Jacirley Pereira do Nascimento - 009.\*\*\*.\*\*\*-57 - 28/05/2025 17:05:21**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*0

**Aldeni Batista Torres - 006.\*\*\*.\*\*\*-42 - 28/05/2025 17:06:49**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 177.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*7

**Rogério Ramos de Souza - 626.\*\*\*.\*\*\*-72 - 28/05/2025 22:19:17**

**Status:** Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

**IP:** 149.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*9



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa BRUNO CRISTIAN ASSUMPÇÃO ROSA, inscrita no CNPJ nº 13.372.070/0001-12, realizou 01 (uma) palestra no Município de Manhuaçu/MG, no dia 24 de junho de 2014, aberta à comunidade, no escopo da Campanha Contra o Abuso e o Tráfico Ilícito de Drogas do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, COMAD.

A execução dos serviços ocorreu de forma plenamente satisfatória, atendendo integralmente às condições previstas na contratação, especialmente no que se refere ao cumprimento de prazos, qualidade das apresentações e conduta profissional, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone a empresa ou o palestrante. F

Foram abordados os seguintes temas nas palestras: Prevenção às drogas e valorização da vida.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente termo para que produza os efeitos legais cabíveis.



Documento assinado digitalmente

SANDRA ARMINDA DE MELO SANTOS GOMES

Data: 26/06/2025 14:39:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sandra Arminda de Melo Santos Gomes  
Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social  
Manhuaçu, Minas Gerais



# Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas  
Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973  
[camara@bicas.mg.leg.br](mailto:camara@bicas.mg.leg.br) | <https://www.bicas.mg.leg.br>

**PROCESSO nº 026/2025**  
**INEXIGIBILIDADE nº 008/2025**  
**CONTRATO Nº 019/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM a  
CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS E  
BRUNO CRISTIAN ASSUMPÇÃO ROSA  
LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS/MG**, por seu Presidente **Isaias Pereira Lima**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.240.938/0001-30, doravante denominada **CÂMARA** e **BRUNO CRISTIAN ASSUMPÇÃO ROSA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. 13.372.070/0001-12, com sede na Avenida Darcy Vargas, 781, Casa 202, Ipiranga, Juiz de Fora/MG, representada pelo proprietário **BRUNO CRISTIAN ASSUMPÇÃO ROSA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o n. 015.750.166-30, residente Avenida Darcy Vargas, 781, Casa 202, Ipiranga, Juiz de Fora/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo do **PROCESSO Nº 026/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21, em especial no art. 74, caput, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria e mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1** - É objeto deste instrumento a aplicação de Palestra Educativa e Motivacional com os temas “Valorização da Vida, Prevenção ao uso de drogas e ao suicídio” e “Os desafios na educação dos filhos”, para mães, professores e alunos da rede pública de ensino do município de Bicas-MG nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2025.

**1.2**- A proposta apresentada pela Contratada integra o presente contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1** – A execução do presente objeto se dará dentro da vigência da contratação e de forma direta através do palestrante **BRUNO CRISTIAN ASSUMPÇÃO ROSA**.

**2.2** – Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da **CONTRATADA**.





# Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas  
Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973  
[camara@bicas.mg.leg.br](mailto:camara@bicas.mg.leg.br) | <https://www.bicas.mg.leg.br>

## CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E PAGAMENTO

**3.1** – O valor dos honorários para a realização dos serviços objeto deste contrato será de **R\$ 13.500,00 (treze mil e quientos reais)**, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**3.2- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0002.2.0003**

## CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA, PRAZOS E REAJUSTE

**4.1** - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/21 observadas suas alterações posteriores, e pelos preceitos do direito público.

**4.2** - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Câmara a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes previstas na Lei 14.133/21

**4.3** - Farão parte integrante do contrato as condições previstas na proposta apresentada pelo CONTRATADO.

**4.4** - O contrato terá vigência de 3 (três) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da CÂMARA e se houver interesse das partes.

## CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES

**5.1** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação desta.

**5.2** – A existência e a atuação da fiscalização da CÂMARA em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**5.3** – A CÂMARA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





# Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas  
Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973  
[camara@bicas.mg.leg.br](mailto:camara@bicas.mg.leg.br) | <https://www.bicas.mg.leg.br>

## CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

**6.1** – Durante a execução do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
- d) Suspensão para contratar com a Câmara Municipal;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**6.2** – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a CONTRATADA será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

**6.2.1** – A CONTRATADA, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento contratual, com a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo de considerar rescindido o contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

**6.2.2** – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela CÂMARA, não serão computadas para o fim previsto no subitem 6.2.1.

**6.2.3** – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela CÂMARA, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras 'b' a 'e' do item 6.1.

**6.3** – As multas previstas nas letras 'b' e 'c' poderão ser aplicadas em conjunto e cumuladas com uma das penalidades previstas nas letras 'd' e 'e' todas do item 6.1.

**6.4** – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o contrato e aplicada também a multa cominatória de 10% (dez por cento), podendo a administração, antes de atingido o citado limite, rescindir o contrato em razão do atraso.

**6.5** – A CÂMARA poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do objeto, para entender rescindido o contrato.

**6.6** – As multas serão calculadas pelo total do contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas de reajuste.





# Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

[camara@bicas.mg.leg.br](mailto:camara@bicas.mg.leg.br) | <https://www.bicas.mg.leg.br>

**6.7** – Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves para a CÂMARA, esta poderá rescindi-lo e aplicar uma das penalidades previstas na letra 'd' ou 'e' do item 6.1.

**6.8** – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas em processo administrativo próprio para tanto.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

**7.1** – O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, sem prejuízo do pagamento das despesas geradas até a data do pedido.

**7.2** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, por constituir motivo de rescisão, salvo com autorização da CÂMARA.

**7.3** – Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA o direito a qualquer indenização os seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais ou prazos;
- b) A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado no início dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a CÂMARA;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto sem autorização da CÂMARA;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas da Lei nº 14.133/21;
- h) Decretação de insolvência civil da CONTRATADA;





# Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas

Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973

[camara@bicas.mg.leg.br](mailto:camara@bicas.mg.leg.br) | <https://www.bicas.mg.leg.br>

i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

j) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;

**7.3.1** - A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/21, se for o caso.

## **CLÁUSULA OITAVA DOS ADITAMENTOS**

**8.1** - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em Lei, após aprovação formal da CÂMARA.

## **CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** – O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21 e Código Civil Brasileiro, não podendo, em hipótese alguma, ser alegada, unilateralmente, qualquer relação de emprego pela Consolidação das Leis do Trabalho.

**9.2** – A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1** - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da dotação vigente no exercício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA CESSÃO**

**11.1** - A CONTRATADA somente poderá ceder total ou parcialmente este contrato, mediante prévia e expressa autorização da CÂMARA.





# Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, nº 49 | Centro | Bicas  
Minas Gerais | Tel. (32) 3271-2973  
[camara@bicas.mg.leg.br](mailto:camara@bicas.mg.leg.br) | <https://www.bicas.mg.leg.br>

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Bicas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Câmara Municipal de Bicas/MG, em 30 de Julho de 2025.

ISAIAS PEREIRA Assinado de forma digital  
LIMA:0075766 por ISAIAS PEREIRA  
3613 LIMA:00757663613  
Dados: 2025.07.30  
13:37:16 -03'00'

**Isaias Pereira Lima**  
Presidente da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente

gov.br

BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA  
Data: 30/07/2025 13:30:03-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Bruno Cristian Assumpção Rosa Ltda**

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:





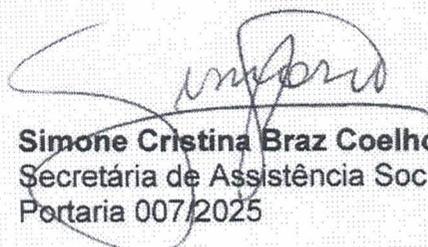
## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Av. Mauro Mori 1164, Centro – Goioerê/PR  
Fone: (44) 3522 2992

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, **Simone Cristina Braz Coelho**, inscrito no CPF sob o nº801538449-49, na qualidade de Secretária de Assistência Social do Município de Goioerê, Estado do Paraná, pelo órgão situado na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindoia, **declaro**, para fins de requerimento da certificação de serviços prestados pela empresa **GRUPO LIBERDADE, Razão social: Bruno Cristian Assumpção Rosa Ltda**, inscrita no CNPJ :13.372.070.0001-12, cumpro todos requisitos, condições e capacidade técnicas para prestação de serviços por ela declarado.

Goioerê – PR  
12/08/2025

  
**Simone Cristina Braz Coelho**  
Secretária de Assistência Social  
Portaria 007/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000  
CNPJ: 45.351.749/0001-11

## DECLARAÇÃO DE BOM ANDAMETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, CNPJ Nº 45.351.749/0001-11, situada à Praça Coronel Orlando, 600, Centro, em Orlandia/SP, ATESTA para os devidos fins que a empresa **BRUNO CRISTIAN ASSUMPTÃO ROSA LTDA**, CNPJ sob o nº **13.372.070/0001-12**, com sede localizada na Avenida Darcy Vargas, nº 781, casa 202, Bairro Ipiranga, em Juiz de Fora/MG, CEP 36.031-100 exerce **satisfatoriamente**, nos termos pactuados, os serviços abaixo nas condições descritas:

**CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRUNO CRISTIAN ASSUMPTÃO ROSA LTDA PARA APRESENTAÇÃO NA FEIRA DO LIVRO 2025 PARA OS ALUNOS NA REDE MUNICIPAL (ENSINO FUNDAMENTAL II) – PR Nº 184/2025**

Atestamos ainda, que a execução dos serviços cumpriu todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade, cumprindo-se assim os serviços de acordo com os padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone a conduta da empresa.

Orlândia, 08 de agosto de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**DILÉIA RIBEIRO DE OLIVEIRA FILTRE**  
Secretária de Educação Interina



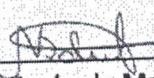
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa BRUNO CRISTIAN ASSUMPÇÃO ROSA, inscrita no CNPJ nº 13.372.070/0001-12, realizou 04 (quatro) palestras no Município de Itapagipe/MG, nos dias 04 e 05 de agosto de 2025, aberta à comunidade, com a finalidade de alcançar Jovens e Famílias, com o tema "Cuidar é um ato de justiça: O poder transformador da Assistência Social".

A execução dos serviços ocorreu de forma satisfatória, atendendo integralmente às condições previstas na contratação, especialmente no tocante ao cumprimento de prazos, qualidade das apresentações e conduta profissional, não havendo, até a presente data, qualquer fato que desabone a empresa ou o palestrante.

Dentro do tema foram abordadas questões referentes à Prevenção às drogas, Valorização da Vida (suicídio) e Bullying.

Por ser verdadeira a presente declaração, firmamos este termo para que produza os efeitos legais devidos.

  
\_\_\_\_\_  
**Nágila Andrade Maluf Garcia**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Município de Itapagipe/MG



**PREFEITURA  
JUIZ DE FORA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

**SF - Subsecretaria de Usos e Fontes**

PROTOCOLO <b>140826/2025</b>	Nº.CERTIDÃO <b>000002/2025</b>	VALIDADE <b>17/01/2026</b>	DAM - PREÇO PÚBLICO <b>00/000000-0</b>
NOME DO REQUERENTE <b>BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA</b>		CPF DO REQUERENTE <b>015.750.166-30</b>	

### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF / CNPJ <b>13.372.070/0001-12</b>	IDENTIDADE _____
---	---------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL <b>BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA</b>
--

FINALIDADE <b>PARA FINS DE LICITACAO</b>
---

### OBSERVAÇÕES

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**CERTIFICAMOS** que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

**Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.**

**JUIZ DE FORA, 21 DE JULHO DE 2025.**

**taniamra**  
TANIA MARA REIS ALMEIDA



PREFEITURA  
JUIZ DE FORA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 21/07/2025 PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 000002/2025

CONTRIBUINTE: BRUNO CRISTIAN ASSUMPÇÃO ROSA LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 13.372.070/0001-12

REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC BRUNO CRISTIAN ASSUMPÇÃO ROSA LTDA 131.675/00-1 CPF/CNPJ  
CNPJ BRUNO CRISTIAN ASSUMPÇÃO ROSA LTDA 13.372.070/0001-12 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.372.070/0001-12  
Certidão n°: 53321478/2025  
Expedição: 10/09/2025, às 14:16:26  
Validade: 09/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.372.070/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		CERTIDÃO EMITIDA EM: 03/09/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/12/2025
NOME: BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA 01575016630		
CNPJ/CPF: 13.372.070/0001-12		
LOGRADOURO: AVENIDA DARCY VARGAS		NÚMERO: 781
COMPLEMENTO:		CEP: 36031100
DISTRITO/POVOADO:		UF: MG
<p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>		

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000911924297



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA**  
**CNPJ: 13.372.070/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:23:24 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **D610.8DCA.340A.2B42**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.372.070/0001-12  
**Razão Social:** BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA  
**Endereço:** AV DARCY VARGAS 779 CASA 02 / IPIRANGA / JUIZ DE FORA / MG / 36031-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2025 a 16/09/2025

**Certificação Número:** 2025081817511985459780

Informação obtida em 03/09/2025 17:23:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PREFEITURA  
JUIZ DE FORA**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

**SF - Subsecretaria de Usos e Fontes**

PROTOCOLO <b>140826/2025</b>	Nº.CERTIDÃO <b>000002/2025</b>	VALIDADE <b>17/01/2026</b>	DAM - PREÇO PÚBLICO <b>00/000000-0</b>
NOME DO REQUERENTE <b>BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA</b>		CPF DO REQUERENTE <b>015.750.166-30</b>	

### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CPF / CNPJ <b>13.372.070/0001-12</b>	IDENTIDADE _____
---	---------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL  
**BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA**

FINALIDADE  
**PARA FINS DE LICITACAO**

### OBSERVAÇÕES

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

**CERTIFICAMOS** que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, **inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.**

**Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.**

**JUIZ DE FORA, 21 DE JULHO DE 2025.**

**taniamra  
TANIA MARA REIS ALMEIDA**



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 21/07/2025 PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 000002/2025

CONTRIBUINTE: BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 13.372.070/0001-12

## REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA 131.675/00-1 CPF/CNPJ  
CNPJ BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA 13.372.070/0001-12 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BRUNO CRISTIAN ASSUMPCAO ROSA LTDA  
CNPJ: 13.372.070/0001-12

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 10 de Setembro de 2025 às 14:14

JUIZ DE FORA, 10 de Setembro de 2025 às 14:14

**Código de Autenticação:** 2509-1014-1444-0613-8891

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.372.070/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/03/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BRUNO CRISTIAN ASSUMPÇÃO ROSA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GRUPO LIBERDADE</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV DARCY VARGAS</b>	NÚMERO <b>781</b>	COMPLEMENTO <b>CASA 202 SS</b>	
CEP <b>36.031-100</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IPIRANGA</b>	MUNICÍPIO <b>JUIZ DE FORA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GRUPOLIBERDADE-PALESTRAS@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(32) 8421-1618/ (32) 8853-4209</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/03/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 08:59:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguarara@gmail.com](mailto:camaraguarara@gmail.com)

## DESPACHO

Defiro abertura da inexigibilidade de Licitação como requerida e recomendada, condicionando-se à existência de Crédito Orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às despesas, na forma da Lei.

Guarará, 06 de agosto de 2025.

---

**Vereador Helivelton Araújo Silvas**  
**Presidente da Câmara Municipal de Guarará-MG**



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguarara@gmail.com](mailto:camaraguarara@gmail.com)

### **TERMO AUTUAÇÃO**

Aos 10 dias do mês de setembro de 2025, de conformidade com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações autuei o Processo, para a Contratação de curso com a Empresa **BRUNO ASSUMPÇÃO ROSA LTDA 133720070/0001-12**, para ministrar palestra para os alunos das escolas públicas municipais e estadual do Município, com o tema Valorização da Vida e prevenção as drogas, a ser ministrada no dia 30 de setembro às 19h

Palestrante: Brtuno Cristian Assumpção Rosa  
Guarará, 10 de setembro de 2025

Paula Barbosa de Oliveira  
**Agente de contratação**



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguara@gmail.com](mailto:camaraguara@gmail.com)

### **DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Aos 10 dias do mês de setembro de 2025, foi requisitada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guarará/MG, a Contratação de curso com a Empresa **BRUNO ASSUMPÇÃO ROSA LTDA 133720070/0001-12**, para ministrar palestra para os alunos das escolas públicas municipais e estadual do Município, com o tema **Valorização da Vida e prevenção as drogas**, a ser ministrada no dia **30 de setembro às 19h**

No mesmo dia foi autuado por este Agente de Contratação para iniciar a referida contratação.

Posto, isso, encaminhamos ofício à assessoria jurídica pedindo indicação de qual modalidade a ser tomada no Processo Licitatório e a contadora e a tesouraria da Casa para informar a disponibilidade orçamentária e da existência de recursos financeiros, bem como, as exigências previstas no Art. 16, incisos I e II LC-101/2000.

Após respostas, seja o processo retornado a esse agente, para prosseguimento.

Guarará, 10 de agosto de 2025

**Paula Barbosa de Oliveira**  
**Agente de Contratação**



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguarara@gmail.com](mailto:camaraguarara@gmail.com)

Senhor representante Legal da Empresa CIGMA.  
Prezado Contador da Câmara Municipal de GUARARÁ, Estado de Minas Gerais.

Senhor,

Solicito de Vossa Senhoria, que informe a dotação orçamentária existente no orçamento vigente para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais para Contratação de curso com a Empresa **BRUNO ASSUMPCÃO ROSA LTDA 133720070/0001-12, para ministrar palestra para os alunos das escolas públicas municipais e estadual do Município, com o tema Valorização da Vida e prevenção as drogas, a ser ministrada no dia 30 de setembro às 19h**

Palestrante: Brtuno Cristian Assumpção Rosa

Guarará, 10 de setembro de 2025.

**Paula Barbosa de Oliveira**  
**Agente de Contratação**



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguarara@gmail.com](mailto:camaraguarara@gmail.com)

## **INFORMAÇÕES ORÇAMENTARIAS E FINANCEIRAS**

Para: Paula Barbosa de Oliveira  
Agente de Contratação  
Câmara Municipal de Guarará-MG

Em atendimento a solicitação, informo que EXISTE Crédito Orçamentário para cobertura da despesa de licitação em causa, classificando-se na dotação abaixo, bem como não havendo impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, dispensando-se a estimativa prevista no artigo 16, inciso I, da LC – 101/2000.

**01.001.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00**

Guarará, 10 de setembro de 2025.

---

**Delmo Chaves da Fonseca**  
contador



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguarara@gmail.com](mailto:camaraguarara@gmail.com)

Senhora Bianca Carolina de Carvalho Bellei Rossi.  
Prezado Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais.

Solicito de Vossa Senhoria, parecer jurídico no que se diz respeito a necessidade de abertura de processo licitatório ou não para Contratação de curso com a Empresa **BRUNO ASSUMPÇÃO ROSA LTDA 133720070/0001-12, para ministrar palestra para os alunos das escolas públicas municipais e estadual do Município, com o tema Valorização da Vida e prevenção as drogas, a ser ministrada no dia 30 de setembro às 19h**

Palestrante: Brtuno Cristian Assumpção Rosa

**Paula Barbosa de Oliveira**  
**Agente de Contratação**



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguarara@gmail.com](mailto:camaraguarara@gmail.com)

## **PARECER JURÍDICO**

### **ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**

Exmo. Sr. Paula Barbosa de Oliveira  
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Guarará.

Acuso recebimento do pedido de manifestação deste jurídico sobre a necessidade ou não de abertura de processo de licitação para Contratação de curso com a Empresa **BRUNO ASSUMPÇÃO ROSA LTDA 133720070/0001-12, para ministrar palestra para os alunos das escolas públicas municipais e estadual do Município, com o tema Valorização da Vida e prevenção as drogas, a ser ministrada no dia 30 de setembro às 19h**

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguarara@gmail.com](mailto:camaraguarara@gmail.com)

três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

Art. 39... ..

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes...

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

#### **Inexigibilidade de Licitação (Fundamentação):**

Os cursos disponibilizados pela “**BRUNO ASSUMPÇÃO ROSA LTDA 133720070/0001-**” podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21.

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores:



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguarara@gmail.com](mailto:camaraguarara@gmail.com)

serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

Quanto aos cursos promovidos pelo “**BRUNO ASSUMPÇÃO ROSA LTDA**”, é de se considerar o seguinte:

- Serviço técnico especializado: cada curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes públicos municipais;

- Natureza singular: não existe outro curso igual; inexistente outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- Notória especialização da contratada: O “**BRUNO ASSUMPÇÃO ROSA LTDA**” atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada; já atendeu mais da metade dos municípios de Minas Gerais e de vários outros Estados.

Valendo complementar ainda que a Advocacia Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

As cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: adesão!

Por regra, o órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que o “**BRUNO ASSUMPÇÃO ROSA LTDA**” disponibiliza para todos os clientes em potencial E NESTE CASO EM ESPECIAL PARA INCUTIR AOS JOVENS GUARARENSES OS MALEFÍCIOS DAS DROGAS.

Assim, deverá haver um contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguarara@gmail.com](mailto:camaraguarara@gmail.com)

**Do Preço:**

O quantum cobrado pela inscrição em cursos promovidos pelo **“BRUNO ASSUMPÇÃO ROSA LTDA”** esta em patamares aceitáveis e foi devidamente comprovado mediante apresentação de notas fiscais de prestação de serviços para outros órgãos públicos em acordo com o exigido no art. 23 §4º da Lei 14.133/21.

Ademais, há de se considerar que, segundo os próprios sevidores e vereadores, tanto a programação quanto a realização dos cursos, atendem as expectativas, pela alta qualidade do produto (temas, espaço físico, atendimento, metodologia, didática, material de apoio, conhecimento repassado) e das ferramentas tecnológicas.

Diante do exposto, poderá o Legislativo contratar o curso com a **“BRUNO ASSUMPÇÃO ROSA LTDA”** para MINISTRAR PALESTRAS AOS JOVENS E ADOLESCENTES GUARARENSE, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com base no art. 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, devendo ainda ser publicada para que produza jurídicos e legais efeitos.

Guarará, 10 setembro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**Bianca Carolina de Carvalho Bellei Rossi**  
OAB/MG-96526



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguarara@gmail.com](mailto:camaraguarara@gmail.com)

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Acatando o julgamento e atos processuais do Agente de Contratação da Câmara Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais e examinando as propostas indicadas na presente inexigibilidade de Licitação, relativa ao Processo de Contratação de nº 09/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025, opino pela **ADJUDICAÇÃO** da Contratação da Empresa **GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, CNPJ:24.450.024/0001-00.

O presente Processo licitatório transcorreu de forma normal, não havendo interposição de recurso e de conformidade com a legislação pertinente.

Guarará, 06 de agosto de 2025.

---

**Vereador Helivelton Araujo Silvas**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**Guarará – MG**



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguarara@gmail.com](mailto:camaraguarara@gmail.com)

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Guarará/MG, nomeado(a) pela Portaria 07/2025, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 74, III, f, combinado com o art. 6º, XVIII, f, da Lei 14.133/21;

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Guarará;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta sintética nas dotações sob os números:

01.001.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de outras empresas pois se trata no caso de processo administrativo de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e foi comprovado mediante a apresentação de três notas fiscais, que o contratado pratica o mesmo valor para outros órgãos públicos.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissionais de notória especialização;

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/21.

Esse Agente de Contratação, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob nº 01/2025, objetivando a contratação de curso com a empresa **BRUNO ASSUMPÇÃO ROSA LTDA**, cujo tema “Integralidade, Responsabilização e Mecanismo de Prevenção e Punição de Ilícitos na Administração Pública, nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG

Guarará, 06 de agosto de 2025

**Paula Barbosa de Oliveira**  
**Agente de Contratação**



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguarara@gmail.com](mailto:camaraguarara@gmail.com)

Exmo. Sr. HELIVELTON ARAÚJO SILVAS  
Presidente da Câmara Municipal de Guarará  
Estado de Minas Gerais

Solicito de V.Exa. Autorização para dar prosseguimento na Contratação por inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de curso com a Empresa **BRUNO ASSUMPÇÃO ROSA LTDA**, para ministrar palestras para jovens e adolescentes guararenses, demonstrando os malefícios das drogas.

Segue anexo Parecer Jurídico.

Cordialmente,

Guarará, 05 de agosto de 2025.

**Paula Barbosa de Oliveira**  
**Agente de Contratação**



**Câmara Municipal de Guarará**  
Praça do Divino, 54 – Centro – Guarará.  
CEP. 36606-000 - Estado de Minas Gerais  
[camaraguara@gmail.com](mailto:camaraguara@gmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**

**PARTES:** Câmara Municipal de Guarará/ **Empresa** Empresa **BRUNO ASSUMPÇÃO ROSA LTDA 133720070/0001-12**

**OBJETO:** Contratação de palestra com a Empresa **BRUNO ASSUMPÇÃO ROSA LTDA 133720070/0001-12**, para ministrar palestra para os alunos das escolas públicas municipais e estadual do Município, com o tema Valorização da Vida e prevenção as drogas, a ser ministrada no dia 30 de setembro às 19h

**DATA:** 10 de setembro de 2025.

**VIGÊNCIA:** Data da publicação deste extrato até 30 de setembro de 2025

**VALOR GLOBAL:** R\$4900,00 (quatro mil e novecentos reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00